Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Humaitá-RS, Sr. Fernando Wegmann, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado à contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID - 19 conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), cuja sessão pública será realizada através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, pelo modo de disputa ABERTO em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 044/2020, Portaria nº 0156/2020, Portaria 237/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	17/12/2020
Data/hora limite para recebimento de propostas	13/01/2021, às 09h
Data/hora da abertura das propostas	13/01/2021, às 09h01min.
Data/hora início da disputa	13/01/2021, às 09h15min.

1.1.1 -Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

DA PREFERÊNCIA NA PARTICIPAÇÃO

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com o restante da documentação, Certidão da Junta Comercial ou

declaração assinada pelo contador responsável pela empresa, em original e/ou cópia autenticada.

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e Lei Complementar 155/2016, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de

receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2- OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS, VEÍCULOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, PROMOVENDO LIMPEZA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19; SENDO QUE A APLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA (QUE DEVE ESTAR HABILITADO/REGISTRADO OU NOTIFICADO PELA AGÊNCIA REGULADORA - ANVISA, CONFORME O ARTIGO 30, IV DA LEI 8.666/93), UM DESINFETANTE PROFISSIONAL DE BAIXA TOXICIDADE, QUE AGE COMO MA PELÍCULA, ELIMINANDO MICRO-ORGANISMOS COMO VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APLICAR NO MÍNIMO DUAS VEZES AO MÊS EM CADA AMBIENTE E VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PRÉDIO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE, COLEGIÃO, CRAS, BIBLIOTECA PÚBLICA, VEÍCULOS OFICIAIS (ÔNIBUS, AMBULÂNCIA, CARROS, SPRINTER, VAN), conforme

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

especificado no Anexo "Termo de Referência", parte integrante do presente edital.

3- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, desde que observado o horário de expediente da repartição.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, **durante o horário de expediente**, por escrito, para o e-mail compras@humaita.rs.gov.br, ou ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ,Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e- mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail, ou ofício, e serão encaminhados durante o horário de expediente da repartição.

3.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, localizado na Avenida João Pessoa, 414, Humaitá/RS/RS, **no horário de expediente**, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.1 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido, desde que atendido o item 3.1.

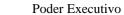
3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, no endereço físico ou digital informado pelo requerente.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgadospelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO



Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

compras@humaita.rs.gov.br

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda estiverem

devidamente cadastradas junto ao Banrisul, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Humaitá/RS.

4.2.2 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou

Municipal.

4.2.3 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo

comissionado na Administração Pública do Município de Humaitá/RS, conforme art. 9º da Lei 8.666/93.

4.2.4 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

43 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

44 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

45 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua

proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

46 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5- DO CADASTRO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na

página eletrônica www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data

prevista para a sessão do pregão.

5.1.1 Para efetivação de cadastro junto ao provedor do sistema, o licitante, através de seu representante legal,

deverá se dirigir ao estabelecimento indicado pelo provedor do sistema e apresen- tar cópia e original de

documentação consistente em: contrato social, CNPJ, documentos pessoais dos sócios, como assinatura do

Termo de Adesão ao Regulamento (de uso do sistema) e assinatura de Termo de Nomeação de

Representante(s), que habilitará a(s) pessoa(s) física(s)indicada(s) a realizar (em) negócios em nome da pessoa

jurídica cadastrada.

5.1.2 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema,

sendo que o representante receberá uma senha eletrônica e chave de identificação para acesso ao sistema

eletrônico.

5.2 Fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do

fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao

gestor do sistema eventuais danos de correntes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente

por terceiros.

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

compras@humaita.rs.gov.br

5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes

e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do

representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade

técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 O fornecedor deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento

do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão

considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a con- tar da sua emissão:

5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a

certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa

de Pequeno Porte;

5.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,a declaração de enquadramento arquivada ou a

Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.3 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no

item 5.3.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no

credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a

comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

6.1- DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO ANEXO II)

6.1.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site

HTTP://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o

preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema Eletrônico do

Banrisul de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da

proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à

comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista deverá declarar, no campo pró- prio do Sistema, que atende

às demais exigências da habilitação.

6.1.3 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua

proposta comercial.

6.1.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública

estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.1.6 As propostas deverão apresentar indicação de marca, preço unitário e total do item, sendo vedada

imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.1.7As propostas encaminhadas por meio do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, deverão

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

obrigatoriamente, indicar marca e valor total do item, além de identificação da empresa proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante

ou seu representante legal, sob pena de desclassificação.

6.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e

trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o

fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.9 Todos os precos ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos

com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.10 Validade da proposta: 60 dias

6.1.11 O objeto deste contrato, bem como os serviços descritos, deverá ser prestado de forma satisfatória,

atendendo as exigências do presente edital.

6.1.12 - No preço proposto deverá estar incluído o valor do frete, transporte e serviços necessários.

6.1.13 - O prazo para o fornecimento é de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de

Fornecimento.

6.1.14 – Garantia de 12 meses nos Produtos da data de entrega.

6.1.15 – Para participantes que cotarem mais de um item, os mesmo poderão apresentar uma proposta contendendo

todos os itens cotados, lembrando que a mesma deverá ser anexada em todos os itens cotados.

6.2 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.2.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais

baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, na

forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os

autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os

preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.2.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão

convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e

decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.2.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação

da ordem de oferta dos lances.

6.2.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida

a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.2.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

compras@humaita.rs.gov.br

6.2.7 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (dois reais).

6.2.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às

penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.2.8 O desinteresse em apresentar lance, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante

da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o

último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.2.9 Caso não seja ofertado nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor

preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a

proponente para que seja obtido preço melhor.

6.2.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes

manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.2.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o

pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando com os valores consignados

em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada

vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo

com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.2.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 e 6;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

I – inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão

licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento

convocatório

e) proposta com valores acima do termo de referência.

6.2.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.2.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da

Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação

para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste

edital.

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

6.2.16 Entende-se como empate técnico ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela

microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam i- guais ou superiores em

até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.2.17 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será

convocada para apresentar, no prazo de (5) cinco minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até

então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior,

não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese, a

apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.2.18 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item

6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante da proposta originalmente de menor valor.

6.2.19 O disposto, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada

por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa.

6.2.20 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o

registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a

análise da documentação exigida para habilitação e os recursos propostos.

6.2.21 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações

acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.2.22 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para conti- nuação dos

trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste

edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180

(cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;



Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

compras@humaita.rs.gov.br

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado,

devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no

caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades

civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,

e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim

o exigir.

72 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da

licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

7.2.1.1 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal;

a) Certidão de regularidade de tributos federais e previdenciária;

7.2.1.2 Fazenda Estadual:

a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

7.2.1.3 Fazenda Municipal:

a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

7.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT);

7.2.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes

certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação

de documentos.

73 OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou

de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, não superior a 90 (noventa) dias;

7.3.1. Para as empresas cadastradas no Município de Humaitá/RS, a documentação poderá ser

substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto

licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o

prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para empresas que se

enquadrarem no item 7.3.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá

ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à

contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

74 DECLARAÇÕES(modelo anexo III):

a) sob penas da Lei, que atendemos ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

b) sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumprimos

plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

c) sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

d) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente

processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) sob as penas da lei, instaurado por esta Entidade, que não temos no quadro de funcionários/sócios

servidores públicosdo município de Humaitá/RS, conforme art. 9º da Lei 8.666/93.

f) sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de

1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao

artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

g) 6.1.16 – As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada

com o número do CNPJ/MF

8- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

81 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico,

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

com a análise das propostas comerciais.

8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que

estiverem em desacordo.

8.2- DOS LANCES

8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras, o resultado da análise de propostas e convidará os

licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras

de aceitação dos mesmos.

8.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor

lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada

a identificação do fornecedor.

8.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não

obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas

o de menor valor.

8.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste

caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para

efeito da classificação final.

8.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema

eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará

continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será

suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de até 30 (trinta) minutos,

aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, fim do o qual será automaticamente encerrada a recepção

de lances.

8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem

emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3- DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, obtido de acordo com o Anexo II.



Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

compras@humaita.rs.gov.br

- 8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da adjudicação.
- 8.3.4 Após a fase de lances e concluída a negociação de todos os itens, como documentos complementares ao julgamento da proposta financeira e classificação, a licitante melhor classificada, observado o prazo de no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, deverá: a) enviar a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação e se necessário.
- 8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexegüíveis.
- 8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexeqüível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- **8.3.4.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.4.4 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o for- necimento do objeto do avençado;
- 8.3.4.5 Documento que comprove a adjudicação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.4.6 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida:
- 8.3.6.1 Havendo alguma restrição para as empresas enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 8.3.6.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à adjudicação.
- 8.3.6.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site HTTP://www.pregaoonlinebanrisul.com.br para a retomada da sessão de pregão do lote em

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

referência.

8.3.6.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno

Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor

que deverá anexar no sistema do pregão.

8.3.7 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro contratará o objeto do certame ao licitante

vencedor.

8.3.8 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento

e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9- DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

92 O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo

estabelecido.

93 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência

do direito de recurso.

94 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

95 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três)

dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos comple- mentares, será

efetuada no sistema do pregão eletrônico, observados os prazos previstos nos itens 9.4 e 9.5.

9.7 Os recursos e contrarrazões devem ser encaminhado ao pregoeiro, que poderá:

9.7.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão:

9.7.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme

art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

98 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas

fora dos prazos estabelecidos.

99 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro

reconsiderar sua decisão.

9.10 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para

apresentação de contrarrazões.

9.11 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do

endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br e mediante publicação no site do município.

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

10-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e

nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros

fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas

beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela adminis- tração as aquisições que dele poderão advir.

10.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais

Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do

certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº

044/2020 e a toda a legislação pertinente.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos

de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de

transcrição.

10.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a

assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas este Edital, registrará os demais

licitantes, na ordem de classificação.

10.5. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei

nº 8.666, de 1993.

11- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias

corridos após a entrega da Nota Fiscal comprovando a entrega dos produtos, de acordo com a quantidade

entregue.

11.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria

requisitante.

11.1.2 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o

pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo

ADJUDICANTE.

11.1.3 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos objetos conforme Anexo I, e estar devidamente

atestada pela Secretaria requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento do mesmo.

112 O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

11.3. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da



Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

data de sua regularização.

11.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária a ser informado no

momento da AQUISIÇÃO MÓVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, da seguinte rubrica: As despesas oriundas desta contratação correrão

à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento 2020 e 2021.

11.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serao corrigidos monetariamente pelo INPC do periodo, ou

pelo indice que vier a substitui-lo, e o CONTRATANTE compensara a CONTRATADA com juros de mora

de 0,5% (meio por cento) ao mes, pro rata die, desde que o atraso nao tenha sido causado pela CONTRATADA.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o avençado, dentro do prazo estabelecido pelo AD-

JUDIANTE bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do avençado caracterizam descum- primento

das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

12.1.1 Advertência por escrito;

12.1.2 Multa, conforme limites:

12.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não

entregues.

12.1.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do

adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução;

12.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30

(trinta) dias, ou entrega de objeto impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam- lhe o valor ou, ainda, fora

das especificações do edital.

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o

art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

12.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previstas em contrato ou instrumento

equivalente;

1222 Descumprimento do prazo para fornecimento ou de suas parcelas, ou ainda do prazo para trocas

eventualmente necessárias;

12.23 Paralisação do serviço ou do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à

Administração Pública do Município de Humaitá/RS;

12.24 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se

verdadeira ou perfeita fosse;



Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-m compras@humaita.rs.gov.br

- 12.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 12.1.
- 12.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICANTE.
- 12.5 As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 também poderão ser aplicadas àqueleque:
- 125.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 12.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 12.5.4 Não mantiver a proposta;
- 12.55 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 125.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.5.7 Cometer fraude fiscal.
- **12.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.
- 12.7 As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Humaitá/RS.

12 - DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 12.1 O objeto deste contrato, deverá ser entregue/prestado de acordo com as exigências da Secretaria demandante nos locais e horários definido pela Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Autorização para fornecimento das peças.
- 12.2O recebimento do objeto/serviço deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.
- 12.3 Caso algum objeto/serviço deste certame apresente problemas, ainda que estiver sendo utilizado, a Contratada deverá providenciar a avaliação e a troca/adequação no prazo máximo de 5 (cico) dias úteis.
- 12.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto para o fiscal de contrato, responsável por acompanhar o recebimento dos produtos, prestação dos serviços e verificação das especificações dos objetos contratados conforme prevê o Edital.
- 12.5 Verificada a desconformidade de algum produto/serviço a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13- DISPOSICÕES GERAIS

- 13.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 132 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail:

compras@humaita.rs.gov.br

destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar

a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

133 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

134 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

135 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão,

exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Humaitá/RS.

136 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de terceiros.

13.7 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Humaitá/RS:

www.humaita.rs.gov.br e no site do provedor do sistema: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou

poderá ser obtido no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Humaitá/RS, localizado na Avenida João

Pessoa, nº 414, telefone (55) 3525-1166.

Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e 13.8

do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Humaitá/RS – RS, 14 de dezembro de 2020.

FERNANDO WEGMANN

Prefeito Municipal

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

compras@humaita.rs.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID - 19

O objeto da presente licitação destina-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS, VEÍCULOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, PROMOVENDO LIMPEZA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19; SENDO QUE A APLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA (QUE DEVE ESTAR HABILITADO/REGISTRADO OU NOTIFICADO PELA AGÊNCIA REGULADORA - ANVISA, CONFORME O ARTIGO 30, IV DA LEI 8.666/93), UM DESINFETANTE PROFISSIONAL DE BAIXA TOXICIDADE, QUE AGE COMO MA PELÍCULA, ELIMINANDO MICRO-ORGANISMOS COMO VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APLICAR NO MÍNIMO DUAS VEZES AO MÊS EM CADA AMBIENTE E VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PRÉDIO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE, COLEGIÃO, CRAS, BIBLIOTECA PÚBLICA, VEÍCULOS OFICIAIS (ÔNIBUS, AMBULÂNCIA, CARROS, SPRINTER, VAN), conforme especificado no Anexo "Termo de Referência" deste Edital.

Os serviços deverão atender as especificações e o controle da qualidade.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID – 19



Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 compras@humaita.rs.gov.br

E-mail:

2.DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor de 2 aplicações mensais	Valor total aplicaçoes ao ano
01	Prédio 350 m² (13)	R\$ 14.474,00	R\$ 173.688,00
02	Ônibus (2)	R\$ 854,00	R\$ 10.248,00
03	Ambulância (2)	R\$ 734,00	R\$ 8.808,00
04	Carros (4)	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
05	Sprinter, Master veículo/Van (2)	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
	Total	1	R\$ 215.064,00

OBSERVAÇÕES:

- Valor ofertado deve cobrir todos os custos, inclusive de entrega e frete.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Pagamento em até 30(trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

Humaitá/RS, 14 de dezembro de 2020.

VANESSA WEGMANN Secretaria de Administração

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 compras@humaita.rs.gov.br

E-mail:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº. 070/2020 Pregão Eletrônico nº. 16/2020

COMERCIAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO LOTE

Razão So	cial			
Endereço	Completo:			
CNPJ:				
Telefone of	e E-mail			
Responsá	vel Legal da Empresa e			
CPF/CI				
Endereço	completo do Rep.:			
Cargo e F	lunção			
Dados Ba	ncários da Empresa			
1 – RELA	ÇÃO E DESCRIÇÃO: DESCRIÇÃO		Valor de 2	Valor total
		a	plicações mensais	aplicaçoes ao ano
01				
OBSERV	AÇÕES:			
- Prazo de	ertado deve cobrir todos os custo e validade da proposta: 60 dias. nto em até 30(trinta) dias após a			
	(localidade),de	de2020.	
	Assinatura do	Representante Legal da Em	npresa	
	(Nome, RG e CPF do	declarante e carimbo da em	npresa proponente)	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
NESTE ATO REPRESENTADA POR
EDITAL: 070/2020
NESTE ATO REPRESENTADA POR

Pregão Eletrônico Nº: 16/2020

DECLARAMOS, sob penas da Lei, que atendemos ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

DECLARAMOS, sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4° da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, instaurado por esta Entidade, que não temos no quadro de funcionários/sócios servidores públicos do muniicpio de Humaitá/RS.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega me- nor de dezesseis anos, atendendo ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2° , do Decreto N° 5.598, de 1° de Dezembro de 2.005.

()	Sim
()	Não

Por se verdade, firmamos a presente.

Local e data. (data,

nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020

Pregão Eletrônico nº 16/2020 Processo Administrativo nº 070/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ****/2020

No dia .. do mês de do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.139/0001-99, com sede administrativa localizada na Av. João Pessoa, 414, bairro Centro, CEP nº. 98670-000, nesta cidade de Humaitá/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Fernando Wegmann, inscrito no CPF sob o nº. 942.429.250-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ../2020, Processo Licitatório nº. .../2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código Nome da Empresa Itens	
------------------------------	--

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresss	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores



Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de

1.3. Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:				
Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitá Preço Tota

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a)convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b)permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:



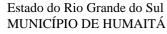
Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
- 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.





Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a)o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b)o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d)não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e)estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de precos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto/serviço, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.



Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.9. Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Poder Executivo

compras@humaita.rs.gov.br

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida

Poder Executivo Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166 E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

	Prefeito Municipal
Empresas participantes:	-
CNPJ:	